Município de Capim Branco - MG

capim Branco, 31 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 571 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DUCANDO HOJE, AMANHÃ E SEMPRE."



Edital de Divulgação de Vagas para Designação Conforme Processo Seletivo Público Simplificado Nº 001, 003 e/ou 004/2017 - CHAMADA Nº 23 -

INFORMAÇÕES GERAIS:

Abrangência: Escolas Municipais de Capim Branco **Local da chamada:** Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Av. Cel. Custódio Alvarenga, 420 – Centro - Capim Branco / MG

Data: 01/09/2017 - **Horário:** 16:00 hs

1) Professor de Educação Básica – Regente de Aulas – Cargo PEB

Quantidade	Setor	Turno
01	E. M. Professora "Rute Braz"	Vespertino
	Período: De 04/09/2017 a 30/09/2017	24 hs semanais
	2º período da Educação Infantil – Substituição de Servidor em	
	Férias Prêmio	

IMPORTANTE!...

⇔ Os candidatos classificados que forem concorrer às vagas para designação, deverão observar e atender, obrigatoriamente, as regras e condições especificadas no Edital 001, 003 e/ou 004/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretária de Educação

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 31 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 571 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

DECRETO Nº 2.019/2017

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPIM BRANCO, Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, conjuntamente com a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, no uso das atribuições legais de seus cargos e CONSIDERANDO

- o disposto no Art. 5º e seguintes da Lei Municipal nº 1.087/2006;
- o disposto no Art. 31 da Lei Municipal nº 1.087/2006;
- o disposto no Art. 34 da Lei Municipal nº 1.087/2006;
- o disposto no Art. 138 da Lei Municipal nº 1.087/2006:
- o disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 1.087/2006;
- o disposto no Art. 244 da Lei Municipal nº 1.087/2006;

DECRETAM:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário tributário para fins de lançamento e de vencimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Capim Branco-MG, relativo ao exercício financeiro de 2017, na forma das disposições contidas no Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 1.087/2006 e suas alterações.

Parágrafo único: Para efeito de cumprimento da legislação tributária a data do fato gerador do IPTU relativo ao exercício financeiro de 2017 é 01 de janeiro de 2017.

- **Art. 2°.** Fica garantido aos contribuintes do IPTU o direito à revisão do lançamento, no prazo e moldes estabelecidos no artigo 36 da Lei Municipal nº 1.087/2006 CTM, mediante requerimento próprio junto à Secretaria de Fazenda do Município, através do Departamento de Tributação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.
- **Art. 3°.** Aos contribuintes que tenham direito à isenção do IPTU, deverão procurar as Unidades de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, munidos dos documentos que entendam ser pertinentes à comprovação da pretendida isenção, para efeito da verificação e seguida confirmação ou não da condição de isentos.
- **Art. 4°.** Para pagamento integral do IPTU em parcela única, à vista, o vencimento ocorrerá no dia 10/10/2017 e será concedido desconto no percentual de 10% (dez

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 31 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 571 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

por cento), nos moldes estabelecidos no § 1º do artigo 31 da Lei Municipal nº 1.087/2006 – CTM.

- **Art. 5º**. Para pagamento parcelado do IPTU, em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, será obedecido o seguinte cronograma de vencimento:
- I Parcela única com desconto de 10% (dez por cento) vencimento dia 10/10/2017;
- II Primeira parcela sem desconto vencimento em 10/10/2017;
- III Segunda parcela sem desconto vencimento em 10/11/2017;
- IV Terceira parcela sem desconto vencimento em 11/12/2017.

Parágrafo único - Para efeito de parcelamento do IPTU, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

Art. 6º. Na guia do IPTU relativo ao exercício 2017 não constarão informados débitos anteriores em nome do Contribuinte, em face de conversão de dados dos sistemas.

Parágrafo único - Após a integral conversão dos dados será enviado ao contribuinte correspondência específica de informação de débito, se houver.

- **Art. 7°.** Os casos omissos neste decreto serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Capim Branco-MG, obedecidos os dispositivos legais aplicáveis à matéria.
- **Art. 8º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.
- Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 30 de agosto de 2017.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FLÁVIA PRISCILA MENDES BUÉRI

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 31 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 571 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 39/2017 PREGÃO № 28/2017

Após examinar a proposta apresentada ao Processo Licitatório nº 39/2017, modalidade PREGÃO nº28/2017, cujo objeto é o registro de preço para futuras aquisições de materiais de limpeza destinados às diversas Secretarias Municipais, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o objeto licitado à empresa participante do certame, conforme descrição abaixo, estando o preço negociado em conformidade com o valor apurado no mercado que se encontra no Processo Licitatório nº 039/2017.

Empresas:

Contratado: SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de R\$28.090,00(vinte oito mil e noventa reais).

Contratado: GLOBAL QUIMICA - ME

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de R\$26.004,60(vinte e seis mil quatro reais e sessenta

centavos).

Contratado: DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de R\$39.835,60(trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Capim Branco, 24 de agosto de 2017.

Elmo Alves do Nascimento Prefeito Municipal

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 31 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 571 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 39/2017 PREGÃO № 28/2017

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Elmo Alves do Nascimento, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 039/2017, Modalidade Pregão nº 28/2017, com o objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de limpeza destinados às diversas Secretarias Municipais. Aprovo os procedimentos realizados para aquisição do objeto licitado das empresas:

Contratado: SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de R\$28.090,00(vinte oito mil e noventa reais).

Contratado: GLOBAL QUIMICA - ME

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de R\$26.004,60(vinte e seis mil quatro reais e sessenta

centavos).

Contratado: DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de R\$39.835,60(trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Capim Branco, 24 de agosto de 2017.

Elmo Alves do Nascimento Prefeito Municipal

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 31 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 571 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n°44/2017

Contratado: SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de R\$28.090,00(vinte oito mil e noventa reais).

Contratado: GLOBAL QUIMICA - ME

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de R\$26.004,60(vinte e seis mil, quatro reais e

sessenta centavos).

Contratado: DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de R\$39.835,60(trinta e nove mil oitocentos e trinta e

cinco reais e sessenta centavos).

Objeto: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futuras aquisições de

materiais de limpeza destinados às diversas Secretarias Municipais.

Vigência: De 24/08/2017 a 24/08/2018.